



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 3974 DE 30 DE agosto DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

publicado em: 30/08/2022

D.O.n.º 1001 . Pág.(s) 5 - 5 .

(Assinatura de Camila F. L. Reineira) CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO  
SERVIÇO GERAL DE LEIS:

Camila Fernandes Ribeirinha

Técnica Legislativa  
Matr. 01/012

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 330.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI  
ELEMENTO DA DESPESA:

|                |   |                |
|----------------|---|----------------|
| 33.90.39.99.02 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 330.000,00 |
|----------------|---|----------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.726, de 11/05/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  
1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal  
1723.50.0.1.007 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 30 de agosto de 2022 .

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal